SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 28 de Fevereiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0367

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R A T I F I C O

Considerando que costa solicitação de cirurgia urgente da paciente ANA KAROLINA PINTO DE MORAES, às fls. 02;
Considerando que consta parecer do serviço social, as fls. 10;
Considerando que consta copia do prontuário médico e documentos da Clinica de Olhos Av. Rio Branco, referente a paciente Ana Karolina Pinto de Moraes, informando que a mesmo foi consultada na referida clinica, as fls.04, 05 e 06;
Considerando que costa dos autos documentação referente a regularidade fiscal da empresa (fls. 15 e 16);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado às fls.18 e 19;

RATIFICO o ato de dispensa de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 79) amparado pelo art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **050-2011,** referente ao pagamento de procedimento cirúrgico antiglaucoma da paciente ANA KAROLINA PINTO DE MORAES**,** conforme documentação acostada no processo em referência.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ** e

CLINICA DE OLHOS AVENIDA RIO BLANCO no valor total de
R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Em, 22/02/2011

LUIS MARCOS FERREIRA BENITES
Presidente do Fundo M. de Saúde
Ordenador de Despesa – Dec. 279-09

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A0FD404B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2011/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,
EXONERA, *a pedido*, de acordo com o Artigo 41, da Lei Municipal nº 076/95 (ESPA), MONIQUE RODRIGUES DE MATTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 111.551-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente de Cargos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Areal, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 895/2011, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 25 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:E894AA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2011/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições legais,
EXONERA, *a pedido*, de acordo com o Artigo 41, da Lei Municipal nº 076/95 (ESPA), ANGELA MARIA RIBEIRO NEVES, Merendeira, Matrícula nº 111.368-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Eventos, do Quadro Permanente de Cargos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Areal, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 837/2011, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 25 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:22E2BFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2011/GP

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO PARA PROVIMENTO NO RESPECTIVO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Areal, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2009 – Concurso Público do Município de Areal/RJ por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do acima especificado, através dos Decretos nºs 635/10 e 651/10;

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato **LUAN YANNICK CRUZ FARIAS**, Inscrição nº 001518, a partir de 28 de fevereiro de 2011, para o cargo de Bibliotecário do quadro de pessoal permanente do Município, conforme Lei nºs 566/09, 571/09 e 575/09.

Art. 2º Será tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Areal/RJ, 25 de fevereiro de 2011.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:6DFD898C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITA 001-11 = AUDIENCIA PUBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2010

A Prefeitura Municipal de Duas Barras, através do presente, e em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101, de 04/05/00, realizará a Audiência Publica, onde será dado conhecimento do resultado da Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício de 2010.

A referida Audiência será realizada no próximo dia 28/02/2011, à partir das 15hs e 30min no Cinema Cacá Diegues, localizada à rua Everardo do Vale Moreira, s//n - centro de Duas Barras.

FRANCISCO CARLOS RODRIGUES
Secretário de Fazenda

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6814F43A

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 006-11 - NOMEIA COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO PREV DUAS BARRAS

EDITAL Nº. 01/2011.

A Presidente da Comissão Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS, tendo em vista o que dispõe o art. 35, IV da Lei 918/2008, que prevê escolha de 03 representantes dos servidores que irão compor o Conselho Administrativo do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – RJ.

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Eleição abaixo relacionada, para sob a presidência do primeiro, regulamentar o pleito eleitoral que se faz necessário.

1- Giovana Patrícia de Souza Cunha
2- Aldair José Teixeira
3- Márcia França Závoli
4- Jorge Alberto Almeida da Silva
5- Dalva Klen da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se

DUAS BARRAS, 14 de Fevereiro de 2011.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3BA813B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNIICIPAL ABRE CREDITO DE ATÉ 30%

Lei Municipal nº 1.044, de 24 de fevereiro de 2011.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Exercício Financeiro de 2011, para reforço de diversas dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional suplementar para atender as unidades gestoras do município, no montante de até 30% (trinta por cento), do Orçamento Geral do Município, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social – Exercício Financeiro de 2011.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, incisos I, II, e/ou III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:651081C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1043 - CREDITO ESPECIAL DE 30.000,00 = F.M. ASSIT. SOCIAL

Lei Municipal nº 1.043, de 24 de fevereiro de 2011.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, compreendendo o **montante até R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do respectivo Orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do orçamento em vigor do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no montante até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo.

Unidade Orç./Progr.Trabalho Natureza Desp./Fonte Recurso Valor autorizado em R$

1400.082440162.068
3190.92.00-00
30.000,00

Total (Suplementações):___ _____R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II, e/ou III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:797FC8B6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

A Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, em cumprimento a decisão contida no Processo TCE-RJ nº 201.468-4/2011, comunica o adiamento *"sine die"* da Concorrência nº 001/2011. Proferida decisão definitiva pelo TCE-RJ, observar-se-á o disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 25/02/2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:582DB661

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

Partes: Município de Mendes e **O DIA COMERCIAL LTDA** Objeto: Contratação de empresa de publicidade visando veiculação de matérias referentes à Lei de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02) em posição determinada ou não, em periódicos diários de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro e em periódicos diários de grande circulação de âmbito nacional e regional, de forma isolada ou simultânea, pelo período de 12 (doze) meses. Item 02 Jornal "O Dia" preço registrado por cm/col: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 872/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 009/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor estimado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de celebração: 22 de fevereiro de 2011.

Mendes, 22 de fevereiro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1C6020E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1756/2011.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93
Considerando a tramitação perante o Departamento de Licitações de processo voltado à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda de alunos pertencentes à rede de ensino (**escolas municipais, municipalizadas e creches**), com vigência para 12(doze) meses, mediante a modalidade de licitação pregão, sob a forma presencial, utilizando-se do sistema de registro de preços;Considerando que no dia 04/02/2011 realizou-se o recebimento de propostas e documentação atinente ao sobredito processo licitatório (**Pregão Presencial nº. 002/2011 - Processos nºs 78/2011 e 79/2011**), já tendo sido processada a classificação preliminar; a fase de lances e a fase de negociação, encontrando o processo em fase de análise e julgamento dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias interessadas em contratar com o Poder Público Municipal;Considerando a apuração dos menores preços apresentados pelas empresas participantes do citado processo licitatório;Considerando a projeção estimada de consumo por 30 (trinta) dias e a possibilidade de, dentro deste prazo, ser concretizada a licitação sob a modalidade pregão (julgamento da fase de habilitação e a abertura de prazo legal para eventual interposição de recursos, oferecimento de contrarazões, julgamento de recursos administrativos e adjudicação e homologação do certame), bem como a possibilidade de anulação de saldo remanescente proveniente da contratação emergencial;Considerando a urgência na aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento aos alunos da rede municipal

de ensino, conforme relato contido latada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ofício nº. 041/2011, de 18/02/2011);Considerando, por fim, o disposto no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93;SUBMETO, nesta data (23/02/2011), a consideração do Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, mediante a identificação da pessoa jurídica adjudicatária, a saber: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA – ME, CNPJ/MF: 05.784.708/0001-02, com Sede na Rua José do Patrocínio nº 150, Bairro Carvalheira, na Cidade de Vassouras, RJ.O valor total estimado para fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias é de R$ 16.097,24 (dezesseis mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), consoante especificação dos gêneros, valores unitários e totais consignados no mapa demonstrativo anexo, que integra e complementar o presente ato de dispensa de licitação para todos os fins e efeitos legais.
Mendes-RJ, 23/02/2011.
PAULO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, adotando como razões de decidir a fundamentação nele exposta, determinando sua publicação na forma e prazo fixado pela legislação vigente. Ato contínuo, promova o necessário lançamento do ato junto ao SIGFIS/TCE/RJ. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada mediante designação de prepostos da Secretaria de Educação e Cultura, visando cumprimento ao art. 67 da Lei nº. 8.666/93. Concluído o processo licitatório a que alude o Pregão Presencial nº 02/2011, desde já é determinada a imediata anulação do saldo porventura remanescente da contratação fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.Por fim, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, a nota de empenho a ser emitida em favor da adjudicatária substituirá o respectivo termo de contrato para todos os fins e efeitos de Direito.

Mendes, 23 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1CF84044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1756/2011.
Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93
Considerando a tramitação perante o Departamento de Licitações de processo voltado à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda de alunos pertencentes à rede de ensino (**escolas municipais, municipalizadas e creches**), com vigência para 12(doze) meses, mediante a modalidade de licitação pregão, sob a forma presencial, utilizando-se do sistema de registro de preços;Considerando que no dia 04/02/2011 realizou-se o recebimento de propostas e documentação atinente ao sobredito processo licitatório (**Pregão Presencial nº. 002/2011 - Processos nºs 78/2011 e 79/2011**), já tendo sido processada a classificação preliminar; a fase de lances e a fase de negociação, encontrando o processo em fase de análise e julgamento dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias interessadas em contratar com o Poder Público Municipal;Considerando a apuração dos menores preços apresentados pelas empresas participantes do citado processo licitatório;Considerando a projeção estimada de consumo por 30 (trinta) dias e a possibilidade de, dentro deste prazo, ser concretizada a licitação sob a modalidade pregão (julgamento da fase de habilitação e a abertura de prazo legal para eventual interposição de recursos, oferecimento de contrarazões, julgamento de recursos administrativos e adjudicação e homologação do certame), bem como a possibilidade de anulação de saldo remanescente proveniente da contratação emergencial;Considerando a urgência na aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme relato contido latada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ofício nº. 041/2011, de 18/02/2011);Considerando, por fim, o disposto no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93;SUBMETO, nesta data (23/02/2011), a consideração do Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, mediante a identificação da pessoa jurídica adjudicatária, a saber: CELEFRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, CNPJ/MF: 39.200.274/0001-60, com Sede na Praça Salim Chimelli nº 44, Centro,Três Rios, RJ.O valor total estimado para fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias é de R$ 2.550,38 (dois mil, quinhentos e cinqüenta reais e trinta e oito centavos), consoante especificação dos gêneros, valores unitários e totais consignados no mapa demonstrativo anexo, que integra e complementar o presente ato de dispensa de licitação para todos os fins e efeitos legais.
Mendes-RJ, 23/02/2011.
PAULO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, adotando como razões de decidir a fundamentação nele exposta, determinando sua publicação na forma e prazo fixado pela legislação vigente. Ato contínuo, promova o necessário lançamento do ato junto ao SIGFIS/TCE/RJ.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada mediante designação de prepostos da Secretaria de Educação e Cultura, visando cumprimento ao art. 67 da Lei nº. 8.666/93.Concluído o processo licitatório a que alude o Pregão Presencial nº 02/2011, desde já é determinada a imediata anulação do saldo porventura remanescente da contratação fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.Por fim, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, a nota de empenho a ser emitida em favor da adjudicatária substituirá o respectivo termo de contrato para todos os fins e efeitos de Direito.

Mendes, 23 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C7E6A283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1756/2011.
Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93
Considerando a tramitação perante o Departamento de Licitações de processo voltado à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda de alunos pertencentes à rede de ensino (**escolas municipais,**

municipalizadas e creches), com vigência para 12(doze) meses, mediante a modalidade de licitação pregão, sob a forma presencial, utilizando-se do sistema de registro de preços;Considerando que no dia 04/02/2011 realizou-se o recebimento de propostas e documentação atinente ao sobredito processo licitatório (**Pregão Presencial nº. 002/2011 - Processos nºs 78/2011 e 79/2011**), já tendo sido processada a classificação preliminar; a fase de lances e a fase de negociação, encontrando o processo em fase de análise e julgamento dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias interessadas em contratar com o Poder Público Municipal;Considerando a apuração dos menores preços apresentados pelas empresas participantes do citado processo licitatório;Considerando a projeção estimada de consumo por 30 (trinta) dias e a possibilidade de, dentro deste prazo, ser concretizada a licitação sob a modalidade pregão (julgamento da fase de habilitação e a abertura de prazo legal para eventual interposição de recursos, oferecimento de contrarazões, julgamento de recursos administrativos e adjudicação e homologação do certame), bem como a possibilidade de anulação de saldo remanescente proveniente da contratação emergencial;Considerando a urgência na aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme relato contido latada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ofício nº. 041/2011, de 18/02/2011);Considerando, por fim, o disposto no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93;SUBMETO, nesta data (23/02/2011), a consideração do Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, mediante a identificação da pessoa jurídica adjudicatária, a saber: DISTRIBUIDORA KARDU DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 30.806.616/0001-15, com Sede na Rua Capitão Felix nº 110, Pavilhão 2 Lojas 18, 19, 20 e 22 Rua 3 Bloco D, Benfica, RJ.O valor total estimado para fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias é de R$ 278,40 (duzentos e setenta e oito Reais e quarenta centavos), consoante especificação dos gêneros, valores unitários e totais consignados no mapa demonstrativo anexo, que integra e complementar o presente ato de dispensa de licitação para todos os fins e efeitos legais.

Mendes-RJ, 23/02/2011.

PAULO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, adotando como razões de decidir a fundamentação nele exposta, determinando sua publicação na forma e prazo fixado pela legislação vigente. Ato contínuo, promova o necessário lançamento do ato junto ao SIGFIS/TCE/RJ. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada mediante designação de prepostos da Secretaria de Educação e Cultura, visando cumprimento ao art. 67 da Lei nº. 8.666/93.Concluído o processo licitatório a que alude o Pregão Presencial nº 02/2011, desde já é determinada a imediata anulação do saldo porventura remanescente da contratação fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.Por fim, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, a nota de empenho a ser emitida em favor da adjudicatária substituirá o respectivo termo de contrato para todos os fins e efeitos de Direito.

Mendes, 23 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:65078802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1756/2011.

Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93

Considerando a tramitação perante o Departamento de Licitações de processo voltado à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda de alunos pertencentes à rede de ensino (**escolas municipais, municipalizadas e creches**), com vigência para 12(doze) meses, mediante a modalidade de licitação pregão, sob a forma presencial, utilizando-se do sistema de registro de preços;Considerando que no dia 04/02/2011 realizou-se o recebimento de propostas e documentação atinente ao sobredito processo licitatório (**Pregão Presencial nº. 002/2011 - Processos nºs 78/2011 e 79/2011**), já tendo sido processada a classificação preliminar; a fase de lances e a fase de negociação, encontrando o processo em fase de análise e julgamento dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias interessadas em contratar com o Poder Público Municipal;Considerando a apuração dos menores preços apresentados pelas empresas participantes do citado processo licitatório;Considerando a projeção estimada de consumo por 30 (trinta) dias e a possibilidade de, dentro deste prazo, ser concretizada a licitação sob a modalidade pregão (julgamento da fase de habilitação e a abertura de prazo legal para eventual interposição de recursos, oferecimento de contrarazões, julgamento de recursos administrativos e adjudicação e homologação do certame), bem como a possibilidade de anulação de saldo remanescente proveniente da contratação emergencial;Considerando a urgência na aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme relato contido latada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ofício nº. 041/2011, de 18/02/2011);Considerando, por fim, o disposto no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93;SUBMETO, nesta data (23/02/2011), a consideração do Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, mediante a identificação da pessoa jurídica adjudicatária, a saber: PATRÍCIA BRANDÃO MELLO ME, CNPJ/MF: 03.086.795/0001-90, com Sede na Praça Dr. João Nery nº 14, Bairro Centro, na Cidade de Mendes, RJ.O valor total estimado para fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias é de R$ 15.444,56 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), consoante especificação dos gêneros, valores unitários e totais consignados no mapa demonstrativo anexo, que integra e complementar o presente ato de dispensa de licitação para todos os fins e efeitos legais.

Mendes-RJ, 23/02/2011.

PAULO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, adotando como razões de decidir a fundamentação nele exposta, determinando sua publicação na forma e prazo fixado pela legislação vigente. Ato contínuo, promova o necessário lançamento do ato junto ao SIGFIS/TCE/RJ. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada mediante designação de prepostos da Secretaria de Educação e Cultura, visando cumprimento ao art. 67 da Lei nº. 8.666/93.Concluído o processo licitatório a que alude o Pregão

Presencial nº 02/2011, desde já é determinada a imediata anulação do saldo porventura remanescente da contratação fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.Por fim, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, a nota de empenho a ser emitida em favor da adjudicatária substituirá o respectivo termo de contrato para todos os fins e efeitos de Direito.

Mendes, 23 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E27E33E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011

Partes: Município de Mendes e **EMPRESA JORNALÍSTICA FATOS E FOTOS LTDA** Objeto: Contratação de empresa de publicidade visando veiculação de matérias referentes à Lei de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02) em posição determinada ou não, em periódicos diários de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro e em periódicos diários de grande circulação de âmbito nacional e regional, de forma isolada ou simultânea, pelo período de 12 (doze) meses. Item 03 Jornal "A Voz da Cidade" preço registrado por cm/col: R$ 17,00 (dezessete reais). Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 872/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 009/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de celebração: 22 de fevereiro de 2011.

Mendes, 22 de fevereiro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:AFFA4D25

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Onde se lê:

DECRETO Nº 022, de 18 de fevereiro de 2011....

Leia-se:

DECRETO Nº 024, de 22 de fevereiro de 2011....

Erro formal de digitação.

Mendes, 24 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3E756447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/11 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de ser efetuar a substituição do Sr. André Luiz Mazoni, Matrícula nº 5317 - Ouvidor da Controladoria, por motivo de férias.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 209, de 27 de dezembro de 1976, em especial, o art. 13 e seu parágrafo único.

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 1490/2011, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar, a Srª. Adriana Lucia dos Reis Soares, matrícula nº 5439, para responder, interinamente, pelo Setor da Ouvidoria da Controladoria Geral do Município, pelo período de 01 de março a 30 de março de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Mendes, 21 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3797C267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o ofício EPF/GP nº041/2011, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº. 1195/2011, da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER, a pedido, a Srª Daniele de Fátima Alves Alberigi, matrícula nº. 2337 - Orientadora Pedagógica, da Secretaria de Educação, com ônus para o Município de Engenheiro Paulo de Frontin- RJ.

Art. 2° - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 01 de março de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 21 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:83BF7AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição da Srª. Natália da Fonseca Ramalho - Matrícula nº 5387 - Divisão de Compras, por motivo de férias,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 209, de 27 de dezembro de 1976, em especial, o art. 13 e seu parágrafo único.

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº. 1758/2011, Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar, o Senhor Edmilson Bastos D'avila, matrícula nº 5385, para responder, interinamente, pelo Setor da Divisão de Compras, pelo período de 01 de março a 30 de março de 2011.

Art. 2º - O Designado, perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 21 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7763FEA9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 07/7486/09*:* De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 121/122 Controladoria Geral do Município em fl. 124/125, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº 01/2011, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **ACQUACLEAN-LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXA D AGUA LTDA-ME,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para limpeza de caixa de água e cisterna, para atender a toda a rede. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 24 de fevereiro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:482FDEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 121 da Lei Complementar n° 004/05 **R E S O L V E:**
Demitir o servidor estatutário **EVERTON BATISTA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 10/002.889 cargo de Merendeiro, lotado na E.M. Santos Dumont, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar n° 12/13036/10.
Mesquita, RJ, 25 de fevereiro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6194399C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

O **Procurador Geral do Muninípio**, no uso da atribuição legais, **Resolve:**
Art. 1º - As alterações contratuais promovidas através de termo aditivo deverão obrigatoriamente vir acompanhadas de efetiva consulta de preço, seja através da juntada de pelo menos três orçamentos ou pesquisa em tabela de preços oficial.
Art. 2º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, RJ, 25 de fevereiro de 2011

VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C6B20A22

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 102/2011, PUBLICADA EM 18/02/2011
Onde se lê: FABIANA SANTOS DA SILVA CAVALCANTE
Leia-se: FABIANA SANTOS DA SILVA CAVALCANTI
Mesquita, RJ, 25 de fevereiro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F8058DCD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 11/11834/10
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2011.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de uma Creche no Bairro Maria Cristina.

A pedido da Secretaria requisitante – SEMAS fica suspensa, por tempo indeterminado, a TP 03/2011 – Objeto acima discriminado - marcada para o dia 14/03/2011.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3D200E87

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PREGÃO

Onde Lê-se
PROCESSO Nº 11/12327/10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 04/2011
OBJETO: Aquisição de microcomputadores .
Leia-se
PROCESSO Nº 11/12327/10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2011
OBJETO: Aquisição de microcomputadores

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Pregoeiro
Matricula 60/02.534

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9FFE9E35

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 241, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dispõe o Inciso III, Artigo 2º, da Lei 283, de 25 de março de 2004;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária em virtude da readaptação da Profª. Mali Ribeiro Santos Martins;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 1.910, de 14 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar VIVIANE MARIA DE SOUZA LIMA, a partir de 02/02/2011 e término em 15/03/2011, para ocupar o cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de fevereiro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:EA0765D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

Transfere funcionário da Procuradoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Governo, e determina outras providências.

CONSIDERANDO a premente necessidade de acompanhar as diligências em processos para o devido andamento nos órgãos da Prefeitura, acudindo o tempestivo prazo estipulado em causas de litígio ou em demanda de atender, com presteza, os órgãos do Governo Estadual e Federal;
CONSIDERANDO que a Lei nº. 547, de 15 de junho de 2010 criou o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Pinheiral – GGIM-Pinheiral, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que é instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município, para fomentar e desenvolver as metas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI;
CONSIDERANDO que na estrutura do GGIM-Pinheiral o Prefeito do Município ocupa o cargo de Coordenador-Geral, e o Secretário-Executivo do Gabinete de Gestão Integrada é funcionário de sua livre escolha;
CONSIDERANDO que o interlocutor junto ao Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania do Médio Vale do Paraíba Fluminense é o funcionário José Segreto Filho;
RESOLVE**:**

Art. 1º - Transferir, a partir desta data, da Procuradoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Governo, o funcionário José Segreto Filho – advogado, OAB-RJ 96765 - com a matrícula sob o nº. 91650, exercendo o cargo de Subprocurador-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de fevereiro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:62F1C1A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 01 / 2011 DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinheiral. Despacho no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, inciso II da Lei Federal nº. 8.069/90, e tendo em vista os dispositivos da lei Municipal nº. 075 de 27 de julho de 1999.

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros na reunião ordinária, conforme disposto na ata do dia 14 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata do dia 14 de fevereiro de 2011

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral-RJ, 15 de fevereiro de 2011; 16º ano da emancipação do Município.

AURELINO GAMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiral

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4EC9A0B7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.413 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constante da Lei nº. 573, de 20/01/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.302.0004.2.008	3.3.90.39.99	20	960.000,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.3.90.39.99	21	10.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.302.0004.2.009	3.3.90.39.99	00	5.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.3.90.39.99	20	5.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.3.90.39.47	00	5.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.3.90.39.99	00	5.000,00
06.03	Saúde Mental no SUS	10.302.0004.2.015	3.3.90.39.99	20	10.000,00
Total					1.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.1.90.11.00	00	700.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.1.90.13.01	00	10.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.1.90.13.03	00	135.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.1.90.11.00	00	131.753,70
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0004.2.010	3.1.90.13.01	00	5.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0004.2.010	3.1.90.13.03	00	17.246,30
06.03	Vigilância em Saúde	10.305.0004.2.018	3.1.90.13.03	20	1.000,00
Total					1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 17 de fevereiro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4536E734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.412 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constante da Lei nº. 571, de 30/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	**Funcional** Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	05 Obrigações Patronais – Regime Geral	08.122.0010.2.001	3.1.90.13.03.00.00.00.0000.0	00	10.000,00
02.04	07 Indenizações Restituições Trabalhista.	08.122.0010.2.001	3.1.90.94.00.00.00.00.0000.0	00	3.000,00
02.04	10 Material de Consumo	08.122.0010.2.001	3.3.90.30.00.00.00.00.0000.0	00	2.000,00
02.04	14 Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	08.122.0010.2.001	3.3.90.39.00.00.00.00.0000.0	00	4.600,00
02.04	16 Despesas de Exercícios Anteriores	08.122.0010.2.001	3.3.90.92.00.00.00.00.0000.0	00	2.500,00
02,04	09 Diárias - Civil	08.122.0010.2.001	3.3.90.14.00.00.00.00.0000.0	00	400,00
					22.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	82 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	08.243.0010.2.015	3.3.90.36.00.00.00.00.0012.0	12	10.000,00
02.04	84 Material de Consumo	08.122.0010.2.016	3.3.90.30.00.00.00.00.0000.0	00	5.000,00
02.04	105 Material de Consumo	08.244.0010.2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0012.0	12	2.500,00
02.04	108 Equipamentos e Material Permanente	08.244.0010.2.023	4.4.90.52.00.00.00.00.0012.0	12	5.000,00
					22.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 17 de fevereiro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:69B3924D

